LEI Nº 216/00 **CONDE-PB, 03 DE ABRIL DE 2000.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, usando das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender 02 (dois) veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, abaixo discriminados:

I. Ônibus Mercedes Benz, modelo 371, ano de fabricação 1988 chassi 9BM36401HC058573, placa KCB 5892;

II. Ônibus Mercedes Benz, ano de fabricação 1985, carroceria Marcopolo, chassi 3440581669402, placa MMP 9674.

Parágrafo Único - A venda dos veículos acima será precedida de avaliação e obedecerá ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 2º - Os recursos arrecadados com a venda dos veículos citados no Artigo 1º desta Lei, serão destinados a complementar a aquisição de 01 (um) ônibus semi-novo para esta Prefeitura.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA
Prefeita